Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 06

# CONTRATO Nº 055/2019

**REFERENTE:** CARTA CONVITE nº 003/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS** E A EMPRESA **ULTRALINK TELECOM LTDA** OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, situada na Rua Anfrísio Macedo, Nº 150 - Centro Padre Marcos - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. José Valdinar da Silva,** e, do outro lado, a empresa **ULTRALINK TELECOM LTDA, empresário individual,** inscrito no CNPJ de nº **25.298.192/0001-95**, com sede na Rua Ângelo Líbano Ribeiro nº 373 Bairro centro, Belém do Piauí-PI, representado neste ato por Heraclio da Luz Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.719.132 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 029.425.023-98, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **CARTA CONVITE** sob n.º **003/2019** de **13/03/2019**, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato tem como fundamento legal as cláusulas estabelecidas no Edital de **CARTA CONVITE** sob n.º **003/2019**, devidamente homologada, ao qual a CONTRATADA encontra-se vinculada em razão de ter sido a empresa licitante, ficando, desde logo, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** É objeto deste contrato à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, COM DISPONIBILIDADES DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA INCLUSIVE SUPORTE TÉCNICO,** devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

Folha Nº 186
Padre Marcos-PI

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

**3.1.** ACONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULASEGUNDA, o valor Global de R$ **60.000,00 (sessenta mil reais).**

**3.2.** O pagamento ocorrerá da seguinte forma: mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal

**3.3.** A Fonte de Recursos para o objeto relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **10.1** do Edital. O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

**4.2.** A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I.**

**4.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

**5.1.**A CONTRATANTE poderá, a seu critério, aumentar ou reduzir até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1.** Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.° 8.666/93, bem como às seguintes sanções pelo atraso na execução do contrato, tal qual estabelecido pelo item 11.2 **do Edital CARTA CONVITE 003/2019.**

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 187

**6.1.1.** Pelo atraso injustificado

- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

**6.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato:

- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**6.2.** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI.

**6.3.** Não sendo pagas no prazo previsto, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

**6.4.** A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**7.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipótesesprevistas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

**7.2.** Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
**8.2.** Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;
**8.3.**A CONTRATADA **não poderá sub-contratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa,** sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Padre Marcos.

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 188

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**9.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:
**9.2.**Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
**9.3.**Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.
**9.4.**A fiscalização exercida pela **Prefeitura Municipal de Padre Marcos/PI,** terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
**9.5.**Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1** O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

**10.2** - Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual, não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

## CLÁUSULA ONZE–

## DO FORO

**11.1** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da CARTA CONVITE será o da Comarca de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 189

presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Padre Marcos -PI, 13 de março de 2019.

**JOSÉ VALDINAR DA SILVA**
**Prefeito Municipal**
**CONTRATANTE**

**ULTRALINK TELECOM LTDA**
Inscrito no CNPJ de n° 25.298.192/0001-95
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. Thiago de Carvalho Macedo
NOME:

CPF: 070.837.513-82

2. Wesley Umbelino Ribeiro
NOME:

CPF: 045.558.053-85

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 190

# DESPACHO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**1** – Tendo em vista a assinatura do contrato pela empresa vencedora deste certame, determino que seja feito a publicação do extrato contratual no D.O.M./PI, juntando-se cópia do mesmo aos autos.

**2** – Em seguida, autorizo a Secretaria competente que realize a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço.

Padre Marcos – PI, 13 de março de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
CPF: 013.859.543-70
PRESIDENTE DA CPL - PADRE MARCOS

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria n° 003-2019

Folha Nº 91
Padre Marcos-PI

# EXTRATO CONTRATUAL N° 055/2019

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE n° 003/2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 044/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, COM DISPONIBILIDADES DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA INCLUSIVE SUPORTE TÉCNICO.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

**CONTRATADA: ULTRALINK TELECOM LTDA, empresário individual,** inscrito no CNPJ de n° **25.298.192/0001-95**, com sede na Rua Ângelo Líbano Ribeiro n° 373 Bairro centro, Belém do Piauí-PI, representado neste ato por Heraclio da Luz Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 2.719.132 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 029.425.023-98.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2019.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor Global de R$ **60.000,00 (sessenta mil reais),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019.**

**FONTE DE RECURSO**: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Prefeitura Municipal
Folha Nº 192
Padre Marcos-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-80
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3481-1134

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 054/2019**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO nº 005/2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 043/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA INCLUSIVE HOSPITAL LOCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

**CONTRATADO: ROMILDA MARY MACEDO RAMOS empresário individual,** inscrito no CNPJ de nº 63.346.399/0001-87, com sede na Rua Luís Jubelino de Macedo nº 90, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por Romilda Mary Macedo Ramos, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade de nº 1.186.748 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 373.333.563-53.

**DATA DAASSINATUE A:** 13 de março de 2019.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor Global de R$ **115.617,80 (cento e quinze mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019**

**FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.**

**PREFEITO MUNICIPAL:** JOSÉ VALDINAR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-80
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3481-1134

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 055/2019**

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE nº 003/2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 044/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, COM DISPONIBILIDADES DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA INCLUSIVE SUPORTE TÉCNICO.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

**CONTRATADA: ULTRALINK TELECOM LTDA, empresário individual,** inscrito no CNPJ de nº **25.298.192/0001-95,** com sede na Rua Ângelo Libano Ribeiro nº 373 Bairro centro, Belém do Piauí-PI, representado neste ato por Heraclio da Luz Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.719.132 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 029.425.023-98.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2019.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor Global de R$ **60.000,00 (sessenta mil reais),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019.**

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

**PREFEITO MUNICIPAL:** JOSÉ VALDINAR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-80
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3481-1134

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 056/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 045/2019.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

**CONTRATADO: ELPIDIO JOSÉ DE MACEDO 33813329372, empresário individual,** inscrito no CNPJ de nº 24.259.625/0001-30 com sede na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, nº 302, Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por Elpídio José de Macedo, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 803.128 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 338.133.293-72,

**VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2019.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019.**

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

**PREFEITO MUNICIPAL José Valdinar da Silva**

Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO
Avançando com o Povo
GESTÃO 2017 - 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**
Rua Manoel Vitório da Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

## ERRATA AO RELATÓRIO DE ATA
## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019-SRP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019-SRP**

Na edição nº MMMDCCXCIX, página 357, do Diário Oficial dos Municípios do dia 09 de Abril de 2019, na Publicação do Relatório de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019-SRP.

**Onde se lê:** O RECURSO DEVE SER APRESENTADO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ- PI, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 13:30 H.

**LEIA-SE:** O RECURSO DEVE SER APRESENTADO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 13:30 H.

Novo Santo Antônio (PI), 10 de abril de 2019.

*ANTONIO JOSÉ DA SILVA*
Pregoeiro da CPL

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 03

# OFÍCIO Nº 011/2019

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**A Excelentíssima Senhora**
**Thuanny Mikaella Conceição Silva**
**Secretário Municipal de Administração**

**ASSUNTO: Emissão de Empenho e Ordem de Serviço**

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Licitação deste Município vem informar, que conforme despacho exarado pelo Presidente desta CPL, fica Vossa Excelência autorizada à realizar a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço para o presente procedimento.

Padre Marcos – PI, 13 de março de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
CPF Nº 8.858.343-70
PRESIDENTE DA CPL - PADRE MARCOS

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 003-2019

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 194

# ORDEM DE SERVIÇO

**DA:**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
**CNPJ: 06.553.788/0001-40.**

**ORDEM DE FORNECIMENTO:** CARTA CONVITE 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2019.

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, COM DISPONIBILIDADES DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA INCLUSIVE SUPORTE TÉCNICO.**

**CONTRATADO: ULTRALINK TELECOM LTDA, empresário individual,** inscrito no CNPJ de n° **25.298.192/0001-95**, com sede na Rua Ângelo Líbano Ribeiro n° 373 Bairro centro, Belém do Piauí-PI, representado neste ato por Heraclio da Luz Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n° 2.719.132 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 029.425.023-98.

**VALOR TOTAL:** R$ **60.000,00 (sessenta mil reais).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de entrega do objeto contratual será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá da seguinte forma: parcelas mensais, após apresentação da nota fiscal.

Padre Marcos – PI, 13 de março de 2019.

**José Valdinar da Silva**
**Prefeito Municipal**

**Ciente em** 13 / 03 / **2019**

**ULTRALINK TELECOM LTDA**